



PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 03/2015

Objeto:

APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Outorgantes:

1. Federação Portuguesa de Vela
2. Associação Regional de Vela do Sul



CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À GESTÃO
ADMINISTRATIVA E TÉCNICA
Nº03/2015

Considerando:

- a) Que, por deliberação da FPV, as Associações Regionais de Clubes de Vela, implementam e gerem os programas e atividades da Federação Portuguesa de Vela a nível regional, de acordo com os critérios de funcionamento e articulação definidos pela Direção da FPV;
- b) Que, as Associações Regionais de Clubes de Vela têm como objetivo a planificação e coordenação da vela na sua região promovendo ajuda técnica, pedagógica e humana aos clubes seus associados;
- c) Que, é dever das Associações Regionais de Clubes de Vela reconhecer a FPV como entidade dirigente do desporto da vela em todo o país, respeitando e fazendo cumprir o preceituado nos Estatutos e demais regulamentos, assim como em decisões dos seus órgãos, facilitando e auxiliando estes no desempenho das suas funções;
- d) Que, a concessão de uma comparticipação financeira à execução do presente protocolo, depende em cada ano civil, dos apoios concedidos pelo Estado em contrato-programa com a FPV.

É celebrado entre:

- 1- **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designado por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
- 2 - **Associação Regional de Vela do Sul**, adiante designada por **ARVS** ou segundo outorgante, representada por Carlos Urtigueira, Presidente da Direção;



O presente protocolo para apoio à Gestão Administrativa e Técnica, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de apoio à Gestão Administrativa e Técnica, que a ARVS se propõe a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência do contrato

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pela F.P.V. à ARVS é do montante de 12.000,00 euros.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada em regime de duodécimos, à razão de um duodécimo por mês, no valor de 1.000,00 euros de Janeiro a Dezembro de 2015.



CLÁUSULA 5ª

Obrigações do 2º Outorgante

São obrigações da ARVS:

- a) Executar o protocolo para apoio à gestão administrativa e técnica, que constitui o objeto do presente protocolo, nomeadamente manter operacional e atualizado o site, publicar os calendários de provas e proceder à nomeação de juizes;
- b) Ceder espaço ou meios logísticos, sempre que solicitado pela FPV;
- c) Aceitar estar sujeita à fiscalização da FPV bem como do IPDJ ou quem eles designarem relativamente às verbas previstas no presente protocolo;
- d) Entregar, até 15 de Fevereiro de 2016, o relatório de atividades e contas do referido protocolo.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das obrigações do 2º Outorgante

O incumprimento, por parte da ARVS, das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

CLÁUSULA 7ª


Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.

Lisboa, 15 de Abril de 2015,


O Presidente

da Federação Portuguesa de Vela


José Manuel Leandro

O Presidente

da Associação Regional de Vela do Sul


Associação Regional de Vela do Sul
MAD. DE ALBUFEIRA
PAS. DO OURO
LISE. 3371 ALBUFEIRA
C.N.T. N. 502354652
Carlos Urtigueira